



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 159/65

DOCUMENTO Nº 2 101/65

Art. 1º - No artigo 3º da Lei nº 1 165, de 21/9/65, onde se lê: "...em dinheiro", leia-se: "...em espécie, a critério da Comissão, dando-se preferência a livros".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 7/10/65

a) SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

mls.-

Proe. 290/65